



ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO 337

Processo administrativo (SEI): 338/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o processo SEI 338/2022, fica a empresa Creative Impressão Digital Fotocopiadora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.922.493/0001-66, localizada na Rua Albino Puttini, 168 - Vila Guarani - Jundiaí/SP - 13.209-462, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“CONTRATADA”), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí/SP - 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“CIJUN”), confecção e instalação de adesivos personalizados em painel, vidro e divisória, conforme descrição detalhada na cláusula 1, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, integram este instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

Serviços

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total (por item)
1	1	unidade	Parte de cima/lado direito (porta): Adesivo transparente - 1,01m (A) x 1,76m (L)	R\$ 320,00	R\$ 320,00
2	1	unidade	Parte de cima/lado esquerdo: Adesivo transparente - 1,01m (A) x 1,72m (L)	R\$ 320,00	R\$ 320,00
3	1	unidade	Parte de baixo: Adesivo jateado - 0,99m (A) x 5,03m (L)	R\$ 960,00	R\$ 960,00
4	1	unidade	Painel de vinil branco laminado - 2,24m (A) x 1,09m (L)	R\$ 390,00	R\$ 390,00
5	1	unidade	Painel de vinil branco laminado - 2,21m (A) x 0,59m (L)	R\$ 115,00	R\$ 115,00
Valor total (global)					R\$ 2.105,00

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Autorização para Início de Fornecimento e Serviço pela CIJUN.

2.2. A instalação deverá ser realizada na sede da CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo.

2.3. Caso o objeto seja entregue/realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião da entrega do produto ou execução do serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser enviadas à Supervisão Financeira da CIJUN.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da conclusão da execução e respectivo aceite dos serviços pela gestora do AFS, mediante protocolo dos documentos referidos no item anterior.

3.5. Os números do AFS e do processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. DO VALOR DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

4.1. Pelo objeto descrito na cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais), já inclusos os tributos e o frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos fornecimentos ou serviços a serem executados, ou das quais tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos ou serviços decorrentes deste instrumento.
- 5.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente do fornecimento do produto ou da prestação do serviço.
- 5.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global deste termo, pela inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando sua rescisão.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas no item 6.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do acordo, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante em sua Proposta Comercial 8665, datada de 23/2/2022, e demais exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis a esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente as Leis Federais 13.303/2016 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 17/03/2022, às 16:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARQUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 12:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 21/03/2022, às 09:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0125423** e o código CRC **2E0E69A2**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br